



PREFEITURA DE
**DOMINGOS
MARTINS**

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2026

ALTERA O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2025, QUE ALTEROU DISPOSITIVOS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS – LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 070, de 30 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam alteradas as tabelas de zoneamento constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 25/2013 (Plano Diretor Municipal de Domingos Martins) para que as atividades dos Grupos 01, 02 e 03, quando classificadas como proibidas, passem a ser enquadradas como toleradas.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 19 de maio de 2026.

Assinado por EDUARDO JOSE RAMOS 020.***.***.**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
19/05/2026 11:30:30

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

